

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de veículo automotor e computador, conforme seguintes especificações:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	Veículo Zero Km (EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO), Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, Automático, 2026/2026, com capacidade para 07 (sete) passageiros, na cor Cinza, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 106 cv, transmissão automática de 06 velocidades, direção elétrica progressiva, sistema de freios com ABS e EBD, equipado com no mínimo 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em aclave, ar-condicionado digital automático, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, conectividade Bluetooth e entradas USB, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, rodas de liga leve aro mínimo 16 polegadas, faróis e luzes diurnas em LED, bancos com revestimento em tecido ou material premium, banco do motorista com regulagem de altura, segunda fileira de bancos bipartida, corrediça e rebatível, terceira fileira rebatível, sistema de fixação de cadeirinhas infantis ISOFIX, capacidade para conexão Wi-Fi embarcado, computador de bordo, volante multifuncional com comandos de áudio e telefone, além de demais itens de segurança e conforto. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. Garantia durante 03 anos e prestar assistência técnica em um raio de 120km do município.
02	55	Computador completo tipo desktop, novo, composto por unidade central de processamento equipada com processador de alto desempenho equivalente a Intel Core i7 com frequência mínima de até 3.4 GHz,

	<p>memória RAM mínima de 16 GB padrão DDR3 ou superior, armazenamento interno em unidade SSD com capacidade mínima de 1 TB, garantindo rapidez na inicialização e execução de programas. O equipamento deverá ser acompanhado de monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, com resolução Full HD, proporcionando boa qualidade de imagem para uso contínuo. Deverá incluir sistema operacional instalado e devidamente licenciado, pronto para uso, bem como pacote de aplicativos de escritório compatível com edição de textos, planilhas e apresentações. O conjunto deve ser fornecido completo, pronto para funcionamento, incluindo todos os cabos, periféricos essenciais e demais componentes necessários, sendo adequado para atividades administrativas, educacionais, videoconferências e uso geral, com garantia mínima de 01 anos. Os produtos deverão ser entregues instalados e prontos para funcionamento.</p>
--	---

- I. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 45 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual será enviada pelo e-mail indicado na proposta.
- II. A entrega dos computadores deverá ocorrer em até 20 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual será enviada pelo e-mail indicado na proposta.
- III. A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico ou outro meio adequado a tal finalidade, para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.
- IV. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher na solicitação/autorização de entrega, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- V. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VI. A mercadoria entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, e 55 (cinquenta e cinco) computadores completos tipo desktop, destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gameleira de Goiás, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, decorrente da Emenda Parlamentar nº 660.11/2026, de autoria do Deputado Estadual Issy Quinan (Processo nº 202600005009681).

Da necessidade da aquisição dos computadores:

A Secretaria Municipal de Educação ressenete-se da insuficiência e da obsolescência dos equipamentos de informática atualmente disponíveis, os quais se mostram defasados tecnologicamente e inadequados ao atendimento das crescentes demandas operacionais da pasta. A ausência de equipamentos em quantidade e qualidade suficientes compromete a utilização dos sistemas de gestão educacional, a execução das rotinas administrativas e o suporte às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino do Município, resultando em prejuízo direto à eficiência dos serviços públicos educacionais prestados à população.

A aquisição de 55 (cinquenta e cinco) computadores completos tipo desktop visa suprir essa deficiência estrutural, possibilitando a modernização e o aparelhamento das unidades administrativas e educacionais, com conseqüente melhoria da gestão escolar e pedagógica, apoio às atividades de ensino e incremento da capacidade de uso de tecnologias digitais pelos servidores e professores da rede municipal. Os equipamentos serão entregues instalados e prontos para funcionamento, com sistema operacional licenciado e pacote de aplicativos de escritório, atendendo às necessidades de atividades administrativas, educacionais, videoconferências e uso geral.

Da necessidade da aquisição do veículo:

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de meios logísticos próprios suficientes para viabilizar o deslocamento de suas equipes técnicas às unidades escolares e demais localidades do Município, o que prejudica o acompanhamento pedagógico, a supervisão das escolas, o suporte às ações educacionais e a execução das políticas públicas da pasta. O Município de Gameleira de Goiás possui característica predominantemente rural, com unidades escolares situadas em áreas de difícil acesso, o que torna indispensável a disponibilidade de veículo adequado para o transporte institucional das equipes da Secretaria.

A aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, dotado de equipamentos de segurança, conforto e tecnologia exigidos pelo CONTRAN, atenderá às necessidades de apoio logístico, transporte de equipes técnicas, acompanhamento escolar e deslocamentos institucionais, contribuindo para maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais municipais.

3 – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado até o décimo dia do segundo mês subsequente ao do recebimento definitivo do bem, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. No valor proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- III. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- IV. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento;
- V. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- VI. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- I. A ata de registro de preços terá vigência de 01 ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da 14.133/21.

5 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

- I. A empresa será avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues por servidor devidamente designado pela Administração.

6 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- I. Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização;
- II. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;
- III. Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços e entrega, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer, desfazer ou substituir quaisquer serviços e produtos que não estejam de acordo com as normas e especificações;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- VI. Entregar os produtos na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- VII. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.
- VIII. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- IX. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- X. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

- XII. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- XIV. Reparar ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo.
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XVI. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- XX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- XXII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- XXIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XXIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- II. Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- III. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- IV. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- V. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do gestor do contrato, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- VIII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IX. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- X. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- XI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.
- II. O licitante deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- III. A empresa vencedora será convocada assinar a ata de registro de prelos, no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV. A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.
- V. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

10 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

- b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- II. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- III. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, em até 02 (dois) dias úteis.
- IV. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- V. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- I. A área técnica se reserva ao direito de solicitar amostras do produto, a fim de garantir a qualidade e adequação às especificações.
- II. O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias após a comunicação formal pelo contratante.
- III. A área técnica comunicará se a amostra foi aprovada ou não, caso não seja aprovada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- IV. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades etc.) serão efetuadas pelo



e-mail apresentado na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Gameleira de Goiás – GO, 10 de junho de 2026.

WELISVANIA DIVINA VIEIRA DA SILVA SANTOS

Secretaria de Educação